



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar



Protocolo: 0002690/2014
01/10/2014 - 10:48:04

PLO Projeto de Lei Ordinária 149/2014

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), na Secretaria de Saúde e Assistência Social, no Fundo Municipal de Saúde / Gestão, em função do superávit financeiro apurado em 2013 e de adequações de investimentos neste exercício, a saber:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.11 Fundo Municipal de Saúde/ Gestão

1023 Postos Saúde – Ambulatório/PSF/Reformas

10.122.0020.1 4.4.90.51 – Obras e Instalações (311) R\$ 254.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013 com o valor de R\$ 98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando o Superávit no valor de R\$ 60.557.284,01.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº. 099 / 2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP.

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, o incluso Projeto de Lei que
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente Projeto de Lei é elaborado em função do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei nº 4320/64. O Ativo Financeiro, conta patrimonial: 1.01, encerrou 2013, com o valor de R\$98.126.902,03 e o Passivo Financeiro, conta patrimonial: 5.01, com o valor de R\$ 37.569.618,02, resultando no valor de R\$ 60.557.284,01.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.544, de 02 de julho de 2013, visando o repasse às entidades do valor arrecadado no evento das Comemorações do Aniversário da Cidade.

A abertura de crédito adicional suplementar será necessária para adequações orçamentárias, referente à construção da unidade de saúde Centro de Práticas Integrativas (CPIC)

O Superávit será utilizado conforme as programações de investimento, tendo abaixo um quadro demonstrativo de seu saldo:

Total Superávit Financeiro- R\$ 60.557.284,01		
Saldo Anterior	Valor Utilizado	Saldo Atual
31.051.281,01	R\$ 254.000,00	30.797.281,01

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e para isso invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal, para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

No ensejo, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 24 de setembro de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app